



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 294

De 26 de novembro de 1990.

“Autoriza Suplementação do Orçamento vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente na proporção de 30% (trinta por cento) do previsto orçamentário.

Art. 2º - A suplementação se fará tendo-se em vista o excesso de arrecadação previsto para o orçamento presente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves

Prefeito Municipal